

PROJETO DE LEI N° 98/2017

“Autoriza desconto em folha de pagamento dos servidores públicos municipais para os fins que especifica”

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar desconto em folha de pagamento dos servidores públicos municipais que vierem a celebrar acordos com operadoras, planos de saúde, drogarias, farmácias e supermercados.

Art. 2º - O desconto deverá ser autorizado pelo funcionário público municipal mediante manifestação expressa junto ao Departamento de Recursos Humanos.

Art. 3º - O desconto fica limitado a 30% (trinta por cento) do salário do servidor incluindo os compromissos do mesmo junto a Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Servidores Municipais de São João da Boa Vista – CREDIVISTA.

Art. 4º - O servidor poderá suspender a consignação a qualquer momento, mediante manifestação por escrito protocolizada no Departamento de Recursos Humanos.

Art. 5º - No Termo de Compromisso que irá prever o desconto deverá estar expresso que o Poder Executivo não tem qualquer responsabilidade perante as obrigações assumidas pelo funcionário junto a entidade contratada.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se o presente Projeto de Lei com o objetivo de autorizar o Poder Executivo Municipal a efetuar desconto em folha de pagamento dos servidores públicos municipais que vierem a celebrar acordos com operadoras, planos de saúde, drogarias, farmácias e supermercados.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezessete dias do mês de julho de dois mil e dezessete (17.07.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

17 de julho de 2.017

Of.GAB.nº

Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para apreciação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar desconto em folha de pagamento dos servidores públicos municipais que vierem a celebrar acordos com operadoras, planos de saúde, drogarias, farmácias e supermercados.

Renovamos os protestos de estima e consideração.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Vereador
GÉRSON ARAÚJO PINTO
Presidente da Câmara Municipal
NESTA.